



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 001/2021

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas, pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Milagres o presente PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fixa o salário mínimo do Servidor Público Municipal no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), para vigor a partir de janeiro de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 05 DE JANEIRO DE 2021.

Cícero Alves de Figueiredo

CICERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito do Município de Milagres

Raquel Rodrigues
SECRETARIA EXECUTIVA
21.01.21



This document was created with the Win2PDF "print to PDF" printer available at
<http://www.win2pdf.com>

This version of Win2PDF 10 is for evaluation and non-commercial use only.

This page will not be added after purchasing Win2PDF.

<http://www.win2pdf.com/purchase/>